

*Edital aprovado pela Assessoria  
Jurídica da Comissão Municipal de Licitação – AJCML  
Contendo 16 folhas (Edital e seus Anexos)  
Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.281, 04-07-2002.*

*Assessor(a) Jurídico(a): .....*

*Assessor(a) Jurídico(a): .....*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2010**

A Prefeitura de Manaus, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 01/2009-CML/PM e Decreto de 13 de fevereiro de 2009 e pela Portaria nº. 005/2010-CML/PM, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 5.450/2005, do Decreto Federal nº. 5.504/2005, das respectivas alterações, da legislação correlata, e subsidiariamente, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

DIA: 26 de agosto de 2010

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de material permanente (Mobiliário/ Eletrônico) para atender as necessidades do SINE/MANAUS, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEMTRAD, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

**1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.2** Ressalta-se que o presente certame eletrônico é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.** A despesa com a aquisição de que trata o objeto, correrá à conta do Programa de Trabalho 11.334.1059.2143; Natureza de Despesa 449052 – Material Permanente, Fonte de Recurso: 0324000239, constantes do Pedido de Autorização de Despesa – PAD nº. 127, de 24/06/2010, da lavra da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEMTRAD.

**SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura de Manaus responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. Não poderão participar deste Pregão:
  - 7.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 7.2. cooperativa;
  - 7.3. empresa ou sociedade estrangeira;
  - 7.4. empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Prefeitura de Manaus;
  - 7.5. empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 7.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
8. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
  - 8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

#### SEÇÃO IV - DA PROPOSTA

9. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e total, assim como a descrição detalhada dos produtos ofertados, em sua respectiva proposta.
10. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, taxas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
11. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
13. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

#### SEÇÃO V - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

**14.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**15.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

#### SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**16.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**17.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**18.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**19.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**19.1.** Será desclassificada a proposta que apresentar:

- a) valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;
- b) na Descrição Detalhada do Objeto Ofertado, especificação e unidade incompatível com o edital, constantes do Anexo I, Item 4 – Detalhamento do Objeto, considerado como parte integrante deste Edital.
- c) na Descrição Detalhada do Objeto, informar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

**19.2.** Na hipótese de exigência de indicação do modelo, a ausência levará à desclassificação da proposta.

**20.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**21.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço unitário do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**22.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**23.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**24.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**25.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

26. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.
27. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
28. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

#### SEÇÃO IX - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

29. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
30. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

31. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

32. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
33. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
34. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
35. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Manaus ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, podendo nestes casos, haver a suspensão da sessão.
36. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
37. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## SEÇÃO XII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**38.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**38.1.** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**38.2.** não sendo vencedora, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**38.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**38.4.** o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de diligência.

**39.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a **licitante** for considerada habilitada.

## SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

**40.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**41.** A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

**42.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

**42.1.** 1 (um), ou mais, no máximo de 3 (três), atestado ou declaração de qualificação técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

**42.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**42.3 DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 (ANEXO II).**

**43.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

44. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### SEÇÃO XIV - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

45. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (92) 3215-6375, ou para o endereço eletrônico [cml.pe@pmm.am.gov.br](mailto:cml.pe@pmm.am.gov.br), no prazo mínimo de 20 (vinte) e no máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro, quando for o caso.

**45.1** Os documentos encaminhados pelo endereço eletrônico deverão estar obrigatoriamente digitalizados, de modo que possibilite a identificação do inteiro teor.

46. A proposta, os documentos e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à **Comissão Municipal de Licitação – Guichê de Atendimento n.º 07**, situado no endereço que consta do timbre.

47. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**47.1.** A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

48. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

49. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

50. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

51. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### SEÇÃO XV - DO RECURSO

52. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

53. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

54. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo,

intimidadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**54.1.** Para efeito de contagem do prazo, as razões e as contra-razões encaminhadas após as 14 horas terão como termo inicial o horário de 8 horas do dia útil subsequente (horário local).

**55.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**56.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**57.** O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora, após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação da Autoridade Competente.

#### SEÇÃO XVII - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**58.** Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto Federal n. 5.450/2005.

**59.** Ao Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SEMTRAD) cabe:

**59.1** adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

**59.2.** homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

**59.3.** anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**59.4.** revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**60.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**61.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos apresentados e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

#### SEÇÃO XVIII - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

**62.** Após homologado o resultado deste Pregão, representante da Secretaria requisitante convocará a licitante vencedora, para retirada da Nota de Empenho.

**63.** O prazo para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Manaus.

**64.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para, proceder à negociação, aceitação da proposta e a averiguação dos requisitos de habilitação.

#### SEÇÃO XIX - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA DE MANAUS

**65.** Caberá à Prefeitura de Manaus:

- 65.1.** permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura para a entrega dos produtos adquiridos;
- 65.2.** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 65.3.** solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

#### SEÇÃO XX - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

**66.** Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 66.1.** responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 66.2.** respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura de Manaus;
- 66.3.** responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Prefeitura de Manaus, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de Manaus;
- 66.4.** efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Prefeitura de Manaus;
- 66.5.** comunicar à Prefeitura de Manaus qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 66.6.** manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão;
- 66.7.** demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital de Pregão Eletrônico.

**67.** À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade pelos(as):

- 67.1.** todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura de Manaus;
- 67.2.** providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura de Manaus;
- 67.3.** encargo oriundo de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Pregão;
- 67.4.** encargos fiscais e comerciais oriundos da contratação resultante deste Pregão.

- 68.** São expressamente vedadas à licitante vencedora:
- 68.1.** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Manaus para execução do objeto decorrente deste Pregão;
  - 68.2.** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura de Manaus;
  - 68.3.** a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.
- 69.** A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Manaus, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com a Prefeitura.

#### SEÇÃO XXI – DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

- 70.** A licitante vencedora deverá entregar os produtos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega da Nota de Empenho.
- 71.** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura de Manaus, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 72.** Nos termos dos artigos 73 ao 76 da Lei n. 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- 72.1.** provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
  - 72.2.** definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 73.** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- 74.** A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao Chefe do Núcleo de Controle de Materiais e Serviços ou a outro servidor designado para esse fim.
- 75.** O(s) representante(s) da Prefeitura de Manaus anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO

- 76.** A licitante vencedora deve apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Manaus.
- 76.1.** Conforme o Decreto Municipal n. 9.406, de 19 de dezembro de 2007, os pagamentos aos credores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura de Manaus, serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta corrente especificada pelo credor, mantida no banco BRADESCO S/A;
  - 76.2.** Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos;
  - 76.3.** O prazo de pagamento será de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n. 8.666/1993.

**77.** A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento realizado ao fornecedor ou ao prestador, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 3º, I, da Lei n. 199, de 24 de julho de 1993, alterada pela Lei n. 1.085, de 29 de dezembro de 2006 e regulamentada pelo Decreto Municipal n. 9.310, de 15 de outubro de 2007.

**77.1.** Poderão ser deduzidos, ainda, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**78.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

**78.1.** atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

**78.2.** comprovação de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

**79.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura de Manaus, entre o limite temporal acima referido e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### SEÇÃO XXIII - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

**80.** No interesse da Prefeitura de Manaus, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/1993.

**80.1.** a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**80.2.** nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite legal estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### SEÇÃO XXIV - DAS SANÇÕES

**81.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e art. 28 do Decreto Federal n. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Manaus e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Manaus, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que:

- 81.1.** não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 81.2.** deixar de entregar documentação exigida no Edital;
  - 81.3.** apresentar documentação falsa;
  - 81.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - 81.5.** não mantiver a proposta;
  - 81.6.** falhar ou fraudar na execução do objeto;
  - 81.7.** comportar-se de modo inidôneo;
  - 81.8.** fizer declaração falsa;
  - 81.9.** cometer fraude fiscal.
- 82.** A licitante estará sujeita à multa de 30% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.
- 83.** A adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurada a ampla defesa, à multa de:
- a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o produto seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b) 20% por cento sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “a”;
  - c) 30% por cento sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 83.1.** as sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura de Manaus e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

#### SEÇÃO XXV - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 84.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cml.pe@pmm.am.gov.br](mailto:cml.pe@pmm.am.gov.br).
- 85.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 85.1.** Para efeito de contagem do prazo, o esclarecimento ou impugnação encaminhado após as 14 horas terá como termo inicial o horário de 8 horas do dia útil subsequente (horário local).
- 86.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**87.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cml.pe@pmm.am.gov.br](mailto:cml.pe@pmm.am.gov.br).

**88.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

#### SEÇÃO XXVI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**89.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**90.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**91.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Manaus, situação a ser comunicada aos interessados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**92.** O horário de expediente da Comissão Municipal de Licitação é de 8 (oito) às 14 (quatorze) horas (horário local).

#### SEÇÃO XXVII - DOS ANEXOS

**93.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**93.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**93.2.** ANEXO II – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.

#### SEÇÃO XXVIII - DO FORO

**94.** As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus-AM, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Manaus, 11 de agosto de 2010.

**WILLIAMS DOS SANTOS VIANA**

Pregoeiro

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – JUSTIFICATIVA:** Aquisição de serviços material permanente (Mobiliário/ Eletrônico) para atender as necessidades do SINE/MANAUS, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEMTRAD.

**II – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ARQUIVO, em aço, com 04 gavetas para pasta suspensa, fechadura cilíndrica com travamento simultâneo das gavetas, medindo aproximadamente 133cm x 47cm x 57cm, com pintura eletrostática na cor cinza padrão e pré-tratamento antiferruginoso. (Código ComprasNet: BR0280866/0062)	UND	04
2	CADEIRA, tipo auxiliar, estrutura fixa, espaldar baixo, sem braços, com assento e encosto estofados com espuma injetada de poliuretano moldada anatomicamente com no mínimo 5cm de espessura, revestidos igualmente em tecido 100% poliéster sem costuras, na cor verde musgo, com acabamento em courvin ou similar nas contrafaces do assento e do encosto e bordas protetoras, PVC rígido nas bordas do assento e encosto, montada sobre estrutura em aço redondo, pintada em epóxi preto, com pré tratamento anti-ferruginoso, com 4 pés fixos apoiados sobre sapatas em polipropileno na cor preta, o produto deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com a norma reguladora de ergonomia do Ministério do Trabalho (Código ComprasNet: BR0150506/0050)	UND	30
3	CADEIRA, tipo longarina, 3 lugares, estrutura fixa, espaldar baixo, sem braços, com assento e encosto estofados com espuma injetada de poliuretano moldada anatomicamente com no mínimo 5cm de espessura, revestidos igualmente em tecido 100% poliéster sem costuras, na cor verde musgo, com acabamento em courvin ou similar nas contrafaces do assento e do encosto e bordas protetoras, PVC rígido nas bordas do assento e encosto, montada sobre estrutura em aço, pintada em epóxi preto, com pré tratamento antiferruginoso, com pé fixos apoiados sobre sapatas em polipropileno na cor preta, o produto deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com a norma reguladora de ergonomia do Ministério do Trabalho (Código ComprasNet: BR0150133/0043)	UND	36
4	CADEIRA, tipo poltrona individual para auditório, estrutura fixa, espaldar médio, com braços de aço injetados em poliuretano, prancheta escamoteável e porta objetos sob assento, com assento e encosto estofados com espuma injetada de poliuretano moldada anatomicamente com no mínimo 5cm de espessura, revestidos igualmente em tecido 100% poliéster sem costuras, na cor verde musgo, com acabamento em courvin ou similar nas contrafaces do assento e do encosto e bordas protetoras, PVC rígido nas bordas do assento e encosto, montada sobre estrutura em aço, pintada em epóxi preto, com pré tratamento antiferruginoso, sapatas fixas, o produto deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com a norma reguladora de ergonomia do Ministério do Trabalho. (Código ComprasNet: BR0074039/0001)	UND	90

5	CADEIRA, tipo secretária, giratória, espaldar baixo, sem braços, com assento e encosto estofados com espuma injetada de poliuretano moldada anatomicamente com no mínimo 5cm de espessura, revestidos igualmente em tecido 100% poliéster sem costuras, na cor verde musgo, com acabamento em courvin ou similar nas contrafaces do assento e do encosto e bordas protetoras, PVC rígido nas bordas do assento e encosto, montada sobre estrutura em aço, pintada em epóxi preto, com pré tratamento antiferruginoso, com 5 hastes protegidas por capa de PVC e rodízios de nylon duplos, o produto deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com a norma reguladora de ergonomia do Ministério do Trabalho (Código ComprasNet: BR0205230/0059)	UND	30
6	MESA, para computador, tampo em madeira revestida em laminado melamínico na cor cinza, medindo aproximadamente 100cm x 70cm x 75cm, com passa cabos para passagem de fiação com acabamento em PVC na cor preta, bordas arredondadas 180° em PVC na cor preta, com porta-teclado retrátil e suporte para CPU, montados sobre estrutura em aço tubular com sapatas niveladoras anti-atrito, que permitem ajuste para quando há desnível no piso e ponteiros plásticas nas extremidades fixadas por encaixe na mesma cor das bordas, com calhas laterais sacáveis para passagem de cabos lógicos e fiação, calha interna inferior interligando os pés ao passa cabos, pintura em epóxi preto e com pré-tratamento antiferruginoso. (Código ComprasNet: BR0024562/0001)	UND	06
7	SUPORTE, para CPU, em madeira revestida em laminado melamínico na cor mogno, com 04 rodízios de nylon duplos, medindo aproximadamente 26cm x 25cm x 42cm (A x L x P) (Código ComprasNet: BR0108618/0001)	UND	26
8	APARELHO TELEFÔNICO, analógico, teclado alfanumérico, controle de volume da campainha, sinalização por pulso e multifrequência, alimentação de energia pela própria linha, com 5 funções flash, tom, mute, redial e pause, na cor preta, garantia mínima de 01 ano. (Código ComprasNet: BR0061360/0001)	UND	15
9	APARELHO TELEFÔNICO, digital, display iluminado, teclado alfanumérico, funções programáveis, viva-voz, identificador de chamadas, controle de volume da campainha, com as funções flash, mode, transferência de chamadas entre ramais, pause e redial, na cor preta, com fonte de alimentação bi-volt, garantia mínima de 01 ano. (Código ComprasNet: BR0134988/0001)	UND	01
10	GRAVADOR DIGITAL, com recurso de ativação do aparelho por voz, zoom do microfone (zoom voice), recurso para proteger pastas de arquivos com senha na reprodução, gravação dos arquivos em formato MP3, display LCD com hora/data, dados da gravação e led indicador de energia, microfone incorporado, tempo de gravação mínimo de 142 horas (modo SP), gravação em SP, FQ e HG, fone de ouvido, grava até 99 arquivos por pastas, memória integrada mínima de 512 MB, mídia de gravação flash, alimentação por 2 pilhas AAA (tipo palito), USB 2.0 (Código ComprasNet: BR0369217/0018)	UND	02
11	MÁQUINA FILMADORA, gravação em DVD, monitor LCD 2,7" em cores, zoom ótico de no mínimo 34x e zoom digital de no mínimo 1200x, estabilizador de imagem, microfone integrado, sistema NTSC, interface USB 2.0, saída de áudio e vídeo, com bateria, adaptador de força, manual de instruções e bolsa para transporte da máquina e seus acessórios, garantia mínima de 01 ano (Código ComprasNet: BR0150227/0040)	UND	01

12	MÁQUINA FOTOGRÁFICA, digital, na cor preta ou prata, com resolução mínima de 12 megapixels, zoom óptico 4x, zoom digital máximo de 8x, smile shutter, estabilizador de imagem, alta sensibilidade: ISO 3200/ 1600/ 800/ 400/ 200/ 100/ Auto, detecção de face (face detection), clear shot, LCD de no mínimo 2.5", distância focal +/- 30 - 120mm, 13 modos de disparo, filmagem, função de retoque com mínimo de 10 opções, acessórios mínimos fornecidos: cartão de memória com no mínimo 4GB, bolsa de transporte, bateria recarregável, carregador de bateria, cabo AV/ USB, cabo de alimentação, cordão de mão e CD-ROM, garantia mínima de 01 ano (Código ComprasNet: BR0150012/0001)	UND	02
13	VENTILADOR, de parede, com grade de proteção cromada, chave com tecla (controle de velocidade), 3 pás, potência 200W, tensão bivolt, diâmetro 650mm, peso aproximado 8Kg, rotação 1300RP (Código ComprasNet: BR0150821/0075)	UND	03
14	RELÓGIO PROTOCOLADOR, display de cristal líquido com 2 linhas de 16 caracteres cada (opcional backlight-luminoso), visor apresenta ao usuário data, hora, número de vias e o número do protocolo, destaca no visor qual via está sendo autenticada, no break com autonomia de 12 horas, bateria de Ni-Cd com autonomia de 18 meses, que preserva toda a programação, no caso de se desligar completamente o equipamento, calendário perpétuo (evita acertos de datas ao final de cada mês, mesmo em anos bissextos), mudança do horário de verão automático, impressão automática ou manual, dotado de cabeçote-impresora matricial de agulhas, senha para operação e programação, gabinete em aço com pintura epóxi, tensão de 110V e 220V, garantia mínima de 01 ano. (Código ComprasNet: BR0025550/0001)	UND	03
15	PAINEL ELETRÔNICO, para chamadas de senhas seqüenciais de 001 a 999, display de 04" com dígitos em vermelho, medindo aproximadamente 66cm x 26cm x 8cm (C x A x P), campo de 03 dígitos para indicação da senha e 02 dígitos para indicação do guichê, caixa metálica na cor preta, tensão 127V/220V, 60Hz, com sinal sonoro tritorial, sem jornal de mensagens, com fusível de segurança de 01 ampére mais 01 de reserva, pedestal de fixação do painel em parede, ajustador de senhas e 12 acionadores de chamada com funcionamento via rádio freqüência, garantia mínima de 01 ano. (Código ComprasNet: BR0137600/0001)	UND	02

**III – PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega da nota de empenho.

**IV – LOCAL E ENDEREÇO PARA ENTREGA:** SINE/MANAUS, com endereço na Rua Floriano Peixoto, nº. 134, Bairro Centro.

**V – LOCAL DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO:**

- Placa – Rua Floriano Peixoto, nº. 134, Bairro Centro;
- Totem 2 – Avenida Autaz Mirim, S/N, Bairro Jorge Teixeira V.

**VI – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com a aquisição de que trata o objeto, correrá à conta do Programa de Trabalho 11.334.1059.2143; Natureza de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0124000239, constantes do Pedido de Autorização de Despesa – PAD nº. 112, de 01/06/2010, da lavra da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEMTRAD.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88**

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

..., ... de ... de 20.....

.....  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação